

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 72.875 de 15/09/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **28 (vinte e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 13/09/2023, protocolado sob nº 104.485, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **72.875** e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SAO PAULO ANOREG SP CNPJ nº 02.095.227/0001-93

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GEORGE TAKEDA: 91335302891(Padrão: ICP-Brasil)
FREDERICO JORGE VAZ DE FIGUEIREDO ASSAD: 25181144837(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 15 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli Escrevente Substituta

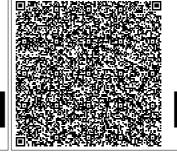
Este certificado é parte <u>integrante e inseparável</u> do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211537932764417



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1137124PJCC000045836AB23X



										1
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	



ILMO. SR. 7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SÃO PAULO

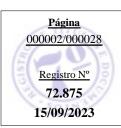
GEORGE TAKEDA, CPF 913.353.028-91, RG 5.563.1563-SSP/SP, brasileiro, casado, registrador, domiciliado na Rua Jacareí, 23, Capital, SP presidente da ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ANOREG/SP, CNPJ 02.095.227/0001-93, com sede na Rua Correia Dias, 184, 8º andar, São Paulo, SP, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa. requerer o registro/averbação da ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 31/05/2023 e documentos anexos. Requer seja o registro feito em concomitância com o da ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 16/03/2023, por o registro de cada uma delas depender do registro da outra.

Requer, ainda, em face do decurso do prazo de vigência da prenotação anterior de nº 104.010, seja o presente título, ora reapresentado em cumprimento de exigências, prenotado em separado e em forma sucessiva à prenotação da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16/03/2023.

Nestes termos Pede deferimento São Paulo, 12 de setembro de 2023

GEORGE Assinado de forma digital por GEORGE TAKEDA:91 TAKEDA:91335302891 Dados: 2023.09.12 14:10:24-03'00'

George Takeda Presidente



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

· • • • • • • • • • • • •

• • • • • • •

. • • • • • • •

....



ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO -**ANOREG/SP** CNPJ 02.095.227/0001-93

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2023**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), ante à aprovação do encaminhamento da proposta de alteração estatutária pelo Conselho Deliberativo ocorrido em reunião de 17/03/2023 e atendendo ao edital de convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária, encaminhado por e-mail em 17/05/2023, os associados da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - ANOREG/SP, nominados na lista anexa à presente ata, compareceram de forma eletrônica, nos termos do art. 48-A, do Código Civil, bem como do art. 19, § 4º, do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023, nos seguintes termos:

Redação Aprovada pela AGE de 16/03/2023	Redação Retificada
Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - ANOREG/SP, CNPJ nº 02.095.227/0001-93, simplesmente designada ANOREG/SP, fundada em 10/06/1996, sucessora por incorporação da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de São Paulo, fundada em 07/06/1928, é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.	Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - ANOREG/SP, CNPJ nº 02.095.227/0001-93, simplesmente designada ANOREG/SP, fundada em 10/06/1996, é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Rua Correia Dias, 184, 8º andar, Capital, SP.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	i
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	ı



Art. 1º... Art. 1º... § 3º Cabe ao Conselho Deliberativo § 3º (revogado) estabelecer o endereco onde funcionará a sede da ANOREG/SP.

Iniciada a votação eletrônica às 9h00 e encerrada às 16h00, a proposta de retificação do texto do art. 1º e seu § 3º foi aprovada por unanimidade, tendo comparecido 11 (onze) associados.

Com as alterações do estatuto já aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária de 16/03/2023 e a retificação ora aprovada, segue, a final, o seu texto consolidado.

A Assembleia Geral Extraordinária foi presidida, nos termos do art. 19, do estatuto, pelo presidente da ANOREG/SP, George Takeda, que indicou o 1º Secretário, Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, para secretariar e redigir a presente ata.

GEORGE TAKEDA:91335 TAKEDA:91335302891 302891

Assinado de forma digital por GEORGE Dados: 2023.09.12 12:28:38 -03'00'

FREDERICO JORGE VAZ DE FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por FREDERICO JORGE VAZ DE FIGUEIREDO ASSAD:25181144837 ASSAD:25181144837 Dados: 2023.09.12 08:21:00 -03'00'

.

George Takeda Presidente da Assembleia e Presidente da ANOREG/SP

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad Secretário da Assembleia e 1º Secretário da ANOREG/SP



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

. * * * * * * * *

. ••••••



Estatuto da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo -**ANOREG/SP**

(aprovado pela AGE de 30/11/2020, alterado pelas AGEs de 16/03/2023 e de 31/05/2023)

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

- Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo -ANOREG/SP, CNPJ nº 02.095.227/0001-93, simplesmente designada ANOREG/SP, fundada em 10/06/1996, é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Rua Correia Dias, 184, 8º andar, Capital, SP. (Redação dada pela AGE de 31/05/2023)
- § 1º A ANOREG/SP é filiada à Associação Nacional dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-BR).
- § 2° A ANOREG/SP é regida pelo Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto.
 - § 3º (Revogado pela AGE de 31/05/2023)

CAPÍTULO II FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2° São finalidades da ANOREG/SP:

I) congregar os titulares, na ativa ou aposentados, e os designados responsáveis pelos Serviços Notariais e de Registro do Estado de São Paulo;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

. ••••

. • • • • • • •••••• ••••••



- II) promover-lhes a união em defesa de seus direitos, prerrogativas e demais interesses legítimos;
- III) representar os associados, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, podendo, ainda, propor ações e mandados de segurança coletivos, e ações diretas de inconstitucionalidade; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- IV) fazê-los respeitar a disciplina e a ética profissional, assegurando o prestígio e a dignidade da função;
- V) promover o aperfeiçoamento da legislação concernente aos Serviços Notariais e de Registro, auxiliando, direta ou indiretamente, os poderes competentes na redação dos textos pertinentes;
- VI) promover a divulgação de matéria jurídica e de outras matérias formativas e informativas de interesse de classe:
- VII) promover concursos e estabelecer prêmios para estímulo a estudos e pesquisas sobre assuntos de interesse da classe;
- VIII) com a colaboração das associações congêneres, propugnar engrandecimento, congraçamento e solidariedade da classe em todo o Estado;
 - IX) prestar assistência a seus associados;
- X) assessorar as entidades estaduais e nacionais de notários e registradores e outras entidades congêneres;
- XI) colaborar com o Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, mantendo com eles estreita relação;
- XII) incentivar a informatização dos serviços notários e registrais, oferecendo aos associados consultoria na aquisição de equipamento e programas;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

· • • • • • •

.

.

••••••

. .



XIII) manter instituições de ensino regular ou profissionalizante, realizar congressos, simpósios, conferências, seminários, encontros, palestras e debates de interesse geral da classe, bem como participar de realizações da mesma natureza promovidas por outras entidades; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

XIV) editar livros e revistas; (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

XV) realizar pesquisas para o aprimoramento dos serviços notariais e registrais; (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

XVI) prestar serviços auxiliares às atividades notariais e registrais. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

§ 1º As atividades elencadas nos incisos XIII, XIV e XV poderão ser exercidas em nome próprio ou de terceiros, mediante convênio ou contrato. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

§ 2º Cabe ao Conselho Deliberativo autorizar a prestação de outros serviços não especificados neste artigo. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3° Os associados classificam-se nas seguintes categorias: FUNDADORES, EFETIVOS, BENEMÉRITOS, HONORÁRIOS e INSTITUCIONAIS.

Parágrafo único. Os membros da ANOREG/SP, qualquer que seja a sua categoria, ou qualquer que seja o órgão de que participem, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 4° São associados FUNDADORES os que assinaram a ata de fundação da ANOREG/SP.

Art. 5° São associados EFETIVOS os titulares e responsáveis pelo expediente dos Tabelionatos e dos Registros Públicos do Estado de São Paulo, em atividade ou aposentados, que, não tendo participado do ato de fundação, venham requerer sua inscrição.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

· • • • • • •

.

.

.....



Art. 6° São BENEMÉRITOS aqueles que, por parecer da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, em virtude de serviços ou contribuições extraordinárias e relevantes à ANOREG/SP, tenham efetivamente concorrido para a consecução das suas finalidades. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

Art. 7° São HONORÁRIOS aqueles que, sem serem titulares de delegação, tenham prestado relevantes serviços à classe notarial e registro, e que assim sejam declarados pelo Conselho Deliberativo. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

Art. 8º São associados institucionais as entidades de classe representativas de notários e registradores do Estado de São Paulo: (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

- I) Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, representando os associados oficiais de registro de imóveis; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- II) Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo -ARPEN-SP, representando os associados oficiais de registro civil das pessoas naturais; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- III) Colégio Notarial do Brasil Seção de São Paulo, representando os associados tabeliães de notas; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- IV) Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção São Paulo, representando os associados tabeliães de protesto; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- V) Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, representando os associados oficiais de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

Parágrafo único. O papel do associado institucional é representar junto ao Conselho Deliberativo o conjunto de associados da ANOREG/SP pertencente à sua respectiva especialidade. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

Art. 9º Apenas os associados FUNDADORES e EFETIVOS têm direito de votar e serem votados para os cargos eletivos da entidade. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

· • • • • • •

. ••••••



Art. 10. A qualidade de associado, em qualquer das categorias, é pessoal e intransferível.

Art. 11. Caberá ao Conselho Deliberativo fixar as contribuições mensais a serem pagas pelos associados FUNDADORES e EFETIVOS, levando-se em consideração a capacidade contributiva da respectiva serventia.

§ 1º As contribuições serão reajustadas anualmente de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, cabendo à Diretoria a aplicação da atualização periódica e eventuais reenquadramentos.

Art. 12. São direitos dos associados FUNDADORES e EFETIVOS: (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

- I) frequentar as instalações da ANOREG/SP;
- II) sugerir medidas de interesse da classe ou de caráter social;
- III) participar das assembleias gerais, podendo votar e ser votado;
- IV) um quinto dos associados com direito a voto, nos termos do art. 10, no mínimo, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária;
 - V) utilizar-se dos serviços da ANOREG/SP.
 - § 1° (Revogado pela AGE de 16/03/2023)
- § 2º O associado poderá exercer seu direito a voto em assembleias após 6 (seis) meses da data de sua filiação.
- Art. 13. Aos associados BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS são reconhecidos os mesmos diretos dos membros fundadores e efetivos, à exceção dos previstos nos incisos III e IV do art. 12.
- Art. 14. São deveres dos associados FUNDADORES e EFETIVOS: (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

· • • • • • •

. ••••• ••••••



- I) recolher, nas épocas próprias, a contribuição devida; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- II) cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- III) zelar pelo prestígio da ANOREG/SP, colaborando para a realização de seus objetivos;
- IV) aceitar e desempenhar gratuitamente e com diligência os encargos para os quais que for escolhido;
- V) comparecer pessoalmente às assembleias; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
 - VI) prestigiar as promoções que a ANOREG/SP patrocinar;
- VII) comunicar à secretaria da ANOREG/SP as alterações em nome, estado civil e endereço, bem como da situação funcional;
- VIII) abster-se de tratar, nas assembleias e nas reuniões, de assuntos que não digam respeito diretamente aos interesses da classe;
- IX) indicar endereço eletrônico para fins de recebimento de convocações e comunicações de interesse dos associados, na sua falta, presumir-se-á indicado aquele cadastrado perante o Conselho Nacional de Justiça.
 - Art. 15. Perderá a qualidade de associado quem:
- I) requerer seu desligamento do quadro social, protocolando junto a Secretária da entidade, seu pedido de demissão, o qual não o eximirá de quitar suas obrigações sociais/pecuniárias, até a data da formalização do referido pedido.
- II) perder a função de titular ou de responsável pelo expediente notarial e registral, por qualquer motivo, exceto por aposentadoria;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35



III) praticar ato que resulte em prejuízo ou desprestígio da ANOREG/SP ou das atividades notariais e registrais, por decisão da Diretoria, com garantia do contraditório e ampla defesa; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

IV) inadimplir a contribuição social mensal por mais de noventa dias da data do vencimento, quando aplicável.

Parágrafo único. Da exclusão do associado, por decisão da Diretoria, caberá recurso ao Conselho Deliberativo. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

Art. 16. O patrimônio da ANOREG/SP é formado por:

- I) contribuições sociais a cargo dos associados FUNDADORES e EFETIVOS;
- II) contribuições e subvenções sociais consignadas em lei;
- III) doações e legados;
- IV) imóveis, móveis e valores mobiliários;
- V) contribuições excepcionais de outras entidades congêneres e de tabeliães e registradores;
- VI) quaisquer outras receitas decorrentes do exercício de suas atividades. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

CAPÍTULO IV SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 17 - São órgãos da ANOREG/SP:

- I) a Assembleia Geral;
- II) a Diretoria;
- III) o Conselho Fiscal;



										1
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	

· • • • • • •

••••••

.



IV) o Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 18. A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação, constituído pelos associados em gozo de seus direitos sociais.
 - Art. 19. A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Diretor Presidente.
 - §1º Poderão também requerer a convocação da Assembleia Geral:
 - I) a maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
 - II) a maioria dos membros da Diretoria;
 - III) um quinto dos associados com direito a voto.
- §2º Na hipótese do § 1º, a Assembleia Geral será presidida por um dos associados escolhidos entre os presentes por maioria simples de votos.
- §3º A convocação será feita eletronicamente, com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias, no endereço cadastrado nos termos do inciso IX do art. 14; para o caso de eleições, a antecedência será de pelo menos 15 (quinze) dias.
- §4º A reunião da Assembleia Geral poderá ser presencial e/ou eletrônica, de acordo com o edital de convocação.
- § 5º A reunião da Assembleia Geral será ordinária no caso de eleições e nas demais hipóteses, extraordinária. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- § 6º O edital de convocação estabelecerá a forma de realização da assembleia, se presencial, virtual ou híbrida, sendo o escrutínio secreto reservado somente para as eleições. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)



										1
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	

· • • • • • • • • • • • • • • •

.

. •••••• ••••••

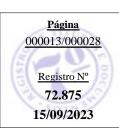
. .



§ 7º Nas reuniões, a comprovação do comparecimento dos associados será feita na própria ata por meio de declaração de quem a presidiu e quem a secretariou, regra essa aplicável às reuniões dos demais órgãos da ANOREG/SP. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

- I) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II) (Revogado pela AGE de 16/03/2023)
- III) (Revogado pela AGE de 16/03/2023)
- IV) (Revogado pela AGE de 16/03/2023)
- V) deliberar sobre as demais matérias de interesse da ANOREG/SP submetidas a sua apreciação pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo; (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
- VI) destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal; (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
 - VII) alterar o estatuto; (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
 - VIII) deliberar sobre a extinção da ANOREG/SP. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
- Art. 21. Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, as chapas completas serão apresentadas ao Presidente da Diretoria da ANOREG/SP até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia, permitindo-se, no caso das chapas, a substituição de nome cuja impugnação tenha sido aceita.
- § 1º Somente poderão candidatar-se aos cargos eletivos, os associados fundadores ou efetivos, titulares de delegações quites com as obrigações sociais, e que contem com, pelo menos, vinte e quatro meses ininterruptos de inscrição no quadro associativo, comprovados junto à Secretaria da ANOREG/SP.
- § 2º O Edital de Convocação das eleições determinará o modo e a forma pela qual se processará a votação, desde que estejam garantidos a segurança dos procedimentos e o sigilo do voto, sendo vedado expressamente, o voto por procuração.



										1
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	1
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	

· • • • • • • ••••••

.

. . .



Art. 22. A voto nas eleições será de forma eletrônica, podendo qualquer candidato examinar o código do programa, acompanhar a votação e a apuração do resultado. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

Parágrafo único. Em havendo uma só chapa inscrita, a eleição será feita por aclamação. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

Art. 23. Nas eleições somente haverá a opção de escolha de uma das chapas. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

Art. 24. Os associados eleitos serão empossados tão logo proclamado o resultado pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato dos eleitos se estende até a posse de seus sucessores. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

Art. 25. O Regimento Interno poderá complementar as normas de funcionamento das eleições e das Assembleias Gerais, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo antes da convocação respectiva.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 26. A Diretoria constituir-se-á de associados eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

§ 1° Os seis membros da Diretoria serão escolhidos entre os titulares dos Serviços Notariais e de Registro associados adimplentes das últimas vinte e quatro contribuições para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

§ 2° Em caso de vacância da Presidência, durante os primeiros dois terços de decurso do mandato, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição parcial para esse cargo, com mandato limitado ao tempo que faltar.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35



- § 3º Na vacância dos demais cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caberá ao Conselho Deliberativo a designação do substituto.
- § 4º Dar-se-á a vacância em caso de assunção de outro cargo na Diretoria, morte, invalidez, exclusão, renúncia ou perda da delegação.
- § 5º Por proposta do Presidente e aprovação do Conselho Deliberativo, poderão ser nomeados outros diretores com atribuições específicas. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
 - Art. 27. Compete à Diretoria, além de outras atribuições fixadas neste estatuto:
- I) cumprir e fazer respeitar o Estatuto, os Regimentos Internos e o Código de Ética e aprovados pela Conselho Deliberativo;
- II) administrar a ANOREG/SP com vistas à realização de seus objetivos, defendendo seus interesses e zelando pelo seu nome;
 - III) executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- IV) elaborar anualmente os demonstrativos financeiros para a aprovação do Conselho Deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
 - V) (Revogado pela AGE de 16/03/2023)
- VI) prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitados pelo Conselho Deliberativo;
- VII) convocar a Assembleia Geral extraordinária, por decisão de seu Presidente ou da maioria de seus membros;
- VIII) representar a ANOREG/SP em todos os atos oficiais, sempre por dois de seus membros, observadas suas competências individuais.
- Art. 28. Compete à Diretoria a administração do patrimônio da entidade, constituída pela totalidade dos bens que a mesma possuir.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

. • • • • • • •

.



- § 1° A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e outorga de procurações, exceto a "ad judicia", sempre será em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente e o Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro.
- § 2º Nos demais casos a representação será feita em conjunto por dois membros da Diretoria. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- § 3º Nas operações bancárias de valores iguais ou inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bastará a assinatura ou autorização individual do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro, podendo esse limite ser majorado por decisão do Conselho Deliberativo. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
- Art. 29. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, com a presença mínima de quatro membros.
- § 1º A proposta de orçamento anual da ANOREG/SP, nos termos do art. 27, IV, deverá ser aprovada por maioria de votos entre os presentes, assegurado ao Presidente o voto de desempate.
 - Art. 30. Compete ao Diretor Presidente:
- I) representar a ANOREG/SP, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente e de modo especial, nas relações com os poderes públicos, as associações congêneres e as outras entidades, observando, no desempenho de sua função, a orientação do Conselho Deliberativo;
 - II) convocar a Assembleia Geral;
- III) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
 - IV) redigir o relatório anual de atividades;
- V) contratar e demitir os empregados da ANOREG/SP, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

.....

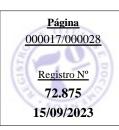


VI) contratar assessoria de imprensa e outros serviços profissionais, quando necessários para a consecução dos objetivos da ANOREG/SP, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;

VII) abrir, encerrar e rubricar os livros necessários às atividades da ANOREG/SP;

VIII) em conjunto com o Primeiro Tesoureiro ou o Segundo Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento, autorizar pagamentos e transferências, bem como toda movimentação bancária, física ou por internet Bank conforme art. 28 § 2°;

- IX) delegar atribuições a outros membros da Diretoria;
- X) executar e fazer cumprir as decisões de Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.
 - Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:
 - I) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
 - II) auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
 - III) executar as atribuições delegadas.
 - Art. 32. Compete ao Primeiro Secretário:
 - I) superintender os serviços administrativos da ANOREG/SP;
 - II) manter em ordem a Secretaria;
 - III) prestar aos associados informações solicitadas;
 - IV) lavrar e assinar com o Presidente as atas de reunião de Assembleias Gerais;
 - V) executar as atribuições delegadas.
 - Art. 33. Compete ao Segundo Secretário:
 - I) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

· • • • • • •

.

.

•••••• ••••••

. .

.



- II) auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas atribuições;
- III) executar as atribuições delegadas.
- Art. 34. Compete ao Primeiro Tesoureiro a gestão econômico-financeira da ANOREG/SP, com o auxílio de pessoal qualificado, e, especialmente:
 - I) receber os recursos financeiros;
 - II) cuidar da escrituração contábil;
- III) apresentar mensalmente boletim de movimento de caixa ao Diretor Presidente e ao Conselho Deliberativo;
- IV) redigir a proposta de orçamento anual, "ad referendum" do Conselho Deliberativo:
 - V) redigir a prestação anual de contas;
 - VI) executar as atribuições delegadas.
 - Art. 35. Compete ao Segundo Tesoureiro:
 - I) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
 - II) conferir a escrituração contábil;
 - III) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas atribuições;
 - IV) executar as atribuições delegadas.

Art. 36. A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente com justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II) grave violação deste estatuto;



										1
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	



III) abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ANOREG/SP;

IV) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na entidade.

- § 1º Definida a justa causa, o imputado será comunicado, por meio de notificação extrajudicial, dos fatos a ele atribuídos, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.
- § 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados com direito a voto, nos termos do art. 9º, quites com suas obrigações sociais, na qual será garantido ao imputado, o pleno direito de defesa. Tal assembleia não poderá deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda com, no mínimo, metade dos associados.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

- Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes com mandato coincidente com o da Diretoria.
- § 1º Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar e emitir parecer acerca das contas da Diretoria, assim como da proposta orçamentária por ela apresentada, para aprovação da Assembleia Geral;
- § 2° Na ausência de parecer do Conselho Fiscal relativo às contas da Diretoria, a Assembleia Geral poderá declarar sua aprovação independente do mesmo.



										1
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	1
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	

.

.



SEÇÃO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Art. 38. O Conselho Deliberativo será composto em caráter permanente pelos associados institucionais indicados no art. 8º mais o Diretor Presidente. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- § 1º As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas com a presença dos presidentes dos associados institucionais ou dos representantes por eles indicados. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- §2º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos.
- § 3º Cada associado institucional poderá indicar até dois representantes para o Conselho Deliberativo, que poderão comparecer às reuniões, mas com direito a um só voto, em caso de empate a proposta será considerada não aprovada. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
- § 4º Caberá ao próprio Conselho Deliberativo verificar a qualidade e legitimidade dos representantes dos associados institucionais. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
- § 5º Por força do disposto no art. 8º, parágrafo único, as decisões do Conselho Deliberativo de autorização de ajuizamento de medidas judiciais pela ANOREG/SP reputam-se como autorização dada por todos os seus associados. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)
 - Art. 39. Compete ao Conselho Deliberativo:
 - I) definir, anualmente, os objetivos e metas a serem perseguidos pela ANOREG/SP;
 - II) admitir novos associados institucionais;
- III) aprovar o Regimento Interno e o Código de Ética e Disciplina; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- IV) determinar à Diretoria que realize o acompanhamento junto aos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, de todo e qualquer processo ou projeto de interesse da



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35



ANOREG/SP ou de seus associados, podendo, para tanto, determinar a contratação de serviços de profissionais especializados;

- V) autorizar a Diretoria a ingressar com ações judiciais ou pedidos administrativos junto aos Poderes judiciário, Executivo e Legislativo;
- VI) autorizar a Diretoria a assinar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, quando o seu valor for superior à alçada estabelecida pelo próprio Conselho Deliberativo;
- VII) convocar a Assembleia Geral extraordinária, por decisão da maioria de seus membros.
- VIII) fixar as contribuições mensais a serem pagas pelos associados FUNDADORES, e EFETIVOS:
- IX) aprovar os demonstrativos financeiros anuais; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
- X) deliberar sobre todas as matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral; (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)
 - XI) solicitar esclarecimentos e informações à Diretoria.
- Art. 40. O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a presença mínima de quatro membros.
- § 1° A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço cadastrado nos termos do art. 14, IX.
- § 2° A convocação será dispensada quando a reunião contar com a presença de todos os membros do Conselho Deliberativo.
- § 3° As reuniões do Conselho Deliberativo obedecerão às normas do Regimento Interno.



										1
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	

· • • • • • • • • • • • • • • •

. ••••• ••••••



§ 4º As reuniões do Conselho Deliberativo podem ser presenciais ou por meio de vídeo conferência;

§5° A maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo pode autorizar ou vetar a participação de associados ou visitantes nas reuniões do Conselho Deliberativo, bem como autorizar ou vetar fotos e/ou gravação e/ou transmissão em áudio e/ou vídeo das reuniões do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO VI DOS DEPARTAMENTOS

Art. 41. Cabe ao Conselho Deliberativo aprovar a criação de Departamentos e estabelecer a forma de seu funcionamento. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

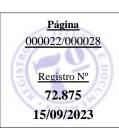
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a alteração do estatuto poderá ser feita por um terço dos associados; a convocação, nos demais casos previstos no art. 19, dependerá de aprovação prévia pelo Conselho Deliberativo do texto proposto. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

§ 1º A deliberação será por meio de votação eletrônica, submetida em um só bloco, e a proposta será considerada aprovada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes. (Redação dada pela AGE de 16/03/2023)

§ 2º No edital de convocação deverá constar um quadro comparativo entre a redação atual e a nova redação, acompanhada de justificação da alteração proposta. (Incluído pela AGE de 16/03/2023)

Art. 43. A ANOREG/SP poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou por carência de recursos financeiros e humanos, bem como incorporar entidade congênere por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais, sendo exigido



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35



o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social da ANOREG/SP, após liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra associação congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, a critério da assembleia geral que decidir por sua extinção.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, ao qual será levado a registro.

Art. 45. Fica assegurado aos atuais substitutos associados os direitos e deveres de associado.

Art. 46. O procedimento disciplinar previsto no art. 36 será realizado por uma comissão composta pelos três últimos Presidentes da ANOREG/SP, enquanto não for constituída a Comissão de Ética, eleita na forma do estatuto, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 47. Fica aprovado este Estatuto na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 (trinta) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), na sede social, da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo, ANOREG/SP, às 14:30h em segunda convocação. Os presentes acolheram, por unanimidade, a proposta. Em seguida, sem nenhum voto contrário, foi aprovada as alterações e inclusões de redação.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

.

.

.



São Paulo, 17 de maio de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORINÁRIA A SER REALIZADA EM 31/05/2023

GEORGE TAKEDA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANOREG/SP, com fulcro no art. 19 do estatuto, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, no período das 9h00 às 16h00, para a deliberação por meio de votação eletrônica da seguinte ordem do dia:

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023, nos seguintes termos:

Redação Aprovada pela AGE de 16/03/2023	Redação Retificada
Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - ANOREG/SP, CNPJ nº 02.095.227/0001-93, simplesmente designada ANOREG/SP, fundada em 10/06/1996, sucessora por incorporação da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de São Paulo, fundada em 07/06/1928, é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.	Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - ANOREG/SP, CNPJ nº 02.095.227/0001-93, simplesmente designada ANOREG/SP, fundada em 10/06/1996, é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Rua Correia Dias, 184, 8º andar, Capital, SP.
Art. 1° § 3° Cabe ao Conselho Deliberativo estabelecer o endereço onde funcionará a sede da ANOREG/SP.	Art. 1° § 3° (revogado)

Cordialmente,

GEORGE Assinado de forma digital por GEORGE TAKEDA:91335 TAKEDA:91335302891 Dados: 2023.05.17 14:59:10-03'00'

George Takeda Presidente da ANOREG/SP



										1
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	

31/05/2023, 16:09

Painel de Administração - ANOREG/SP

Relatório: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORINÁRIA a ser realizada em 31/05/2023

São Paulo, 17 de maio de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORINÁRIA A SER REALIZADA EM 31/05/2023

GEORGE TAKEDA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANOREG/SP, com fulcro no art. 19 do estatuto, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, no período das 9h00 às 16h00, para a deliberação por meio de votação eletrônica da seguinte ordem do dia: Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023, nos seguintes termos:

Redação Aprovada pela AGE de 16/03/2023	Redação Retificada
Art. 1º A Associação dos Notários	
e Registradores do Estado de São	
Paulo - ANOREG/SP, CNPJ nº	Art. 1º A Associação dos Notários e
02.095.227/0001-93,	Registradores do Estado de São
simplesmente designada	Paulo -
ANOREG/SP, fundada em	ANOREG/SP, CNPJ n°
10/06/1996, sucessora por	02.095.227/0001-93, simplesmente
incorporação da Associação dos	designada ANOREG/SP, fundada
Serventuários da Justiça do	em 10/06/1996, é uma associação
Estado de São Paulo, fundada em	sem fins econômicos, pessoa
07/06/1928, é uma associação	jurídica de direito privado,
sem fins econômicos, pessoa	constituída por prazo
jurídica de direito privado,	indeterminado, tendo sede e foro
constituída por prazo	na Rua Correia Dias, 184, 8º
indeterminado, tendo sede e foro	andar, Capital, SP.
na Capital do Estado de São	
Paulo	
Art. 1º	
§ 3º Cabe ao Conselho	Art. 1°
Deliberativo estabelecer o	§ 3º (revogado)
endereço onde funcionará a sede	3 0 (10109440)
da ANOREG/SP.	

Cordialmente,
George Takeda
Presidente da ANOREG/SP

Data e hora do início da votação: 31/05/2023 09:00

Data e hora final da votação: 31/05/2023 16:00

Situação da votação: Votação encerrada



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

31/05/2023, 16:09

Painel de Administração - ANOREG/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo: 11 voto(s) Não/Rejeito: 0 voto(s)

Total de 11 voto(s) apurados

Resultado

Votaram 11 titulares de 10 esperados

GEORGE 35302891

Assinado de forma digital por GEORGE TAKEDA:913 TAKEDA:91335302891 Dados: 2023.06.30 15:46:57 -03'00'



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

31/05/2023, 16:09

Painel de Administração - ANOREG/SP

Relação de votantes

Demades Mario Castro Data do voto: 31/05/2023 10:17

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BAURU Bauru/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

Data do voto: 31/05/2023 10:38

Data do voto: 31/05/2023 11:11

Henrique Resende Siqueira

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO VICENTE São Vicente/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

Daniel Paes de Almeida

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO Ribeirão Preto/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

Natal Cicote Data do voto: 31/05/2023 11:32

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ANGATUBA

Angatuba/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

Data do voto: 31/05/2023 13:04

José Henrique Ferreira Xavier

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ

Tatuí/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35

31/05/2023, 16:09

Painel de Administração - ANOREG/SP

Sim / Aprovo

Data do voto: 31/05/2023 13:17

Data do voto: 31/05/2023 13:33

Data do voto: 31/05/2023 13:38

Data do voto: 31/05/2023 13:43

Data do voto: 31/05/2023 15:02

André de Azevedo Palmeira

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

São Bernardo do Campo/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

Daniela Silva Mroz

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL

São Paulo/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

Eduardo Martines Júnior

7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL São Paulo/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

José Carlos Alves

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL

São Paulo/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

Leonardo Munari de Lima

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 266,70	R\$ 76,00	R\$ 51,93	R\$ 14,07	R\$ 18,21	R\$ 12,85	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,35	

31/05/2023, 16:09

Painel de Administração - ANOREG/SP

descrito acima

Sim / Aprovo

Data do voto: 31/05/2023 15:53

Flauzilino Araujo dos Santos

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL São Paulo/SP

Retificação, atendendo exigência do RTDPJ, do texto do art. 1º e seu § 3º do estatuto, que havia sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 16/03/2023 conforme edital de convocação descrito acima

Sim / Aprovo

Data do relatório: 31/05/2023 16:09